

**RESOLUÇÃO – CONSEPE – Nº 311/30/05/2019**

Dispõe sobre os procedimentos para a organização das Disciplinas Híbridas nos cursos de graduação do Unileste.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão** do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais- Unileste, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o que consta no Processo nº 004/2019 e as deliberações ocorridas na 71ª Assembleia, realizada no dia 30 de maio de 2019, resolve aprovar as normas para a organização das Disciplinas Híbridas nos cursos de graduação do Unileste, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I  
DAS DISCIPLINAS HÍBRIDAS**

**Art. 1º** As disciplinas consideradas híbridas, dos cursos de graduação do Unileste, promovem a articulação entre o ensino presencial e o não presencial, constituindo-se como uma forma sistematizada de conteúdos e atividades que o aluno estuda, a partir do material de apoio que lhe é apresentado.

§ 1º Cada atividade não presencial será suportada por um material de apoio, que deverá constituir-se de textos, preferencialmente, disponíveis na biblioteca virtual e/ou de conteúdo hipertextual.

§ 2º O conteúdo produzido, que comporá a apresentação e as orientações de estudo, deverá ter extensão de quatro a seis páginas.

§ 3º A disciplina será operacionalizada, preferencialmente, com encontros quinzenais, na forma presencial, alternados com atividades não presenciais.

**Art. 2º** As disciplinas híbridas dos cursos presenciais de graduação do Unileste, com 50% da carga horária não presencial, estão em acordo com a Portaria MEC, nº 1.134, de 10 de outubro de 2016.

**Art. 3º** As estratégias pedagógicas, tanto no ambiente presencial, quanto no virtual, devem estimular a habilidade para “aprender a aprender”.



## CAPÍTULO II

### DO PLANEJAMENTO DAS DICCIPLINAS HÍDRIDAS

**Art. 4º** As unidades de aprendizagem não presenciais devem ser planejadas, antes do início do semestre letivo, sempre de acordo com as orientações da Equipe Multidisciplinar do Unileste.

**Parágrafo único.** Cada atividade não presencial será disponibilizada aos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com o cronograma, correspondendo à carga horária de quatro horas/aulas.

**Art. 5º** A mediação da aprendizagem do aluno pelo docente ocorrerá sempre nos encontros presenciais, de acordo com a proposta do cronograma da disciplina, preferencialmente, de quinze em quinze dias.

**Art. 6º** Os docentes das disciplinas híbridas deverão organizar um cronograma da disciplina, aprovado pelo NDE, a ser disponibilizado para os alunos, de acordo com os temas da ementa do curso, conforme as orientações da Equipe Multidisciplinar.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO DAS DICCIPLINAS HÍDRIDAS

**Art. 7º** As atividades não presenciais deverão ser organizadas em conformidade com as seguintes instruções:

- I. As propostas podem ter imagens, animações, infográficos, mapas mentais e vídeos de curta duração (até oito minutos cada), sendo recomendável o máximo de dois vídeos para cada conteúdo apresentado.
- II. Os direitos autorais devem ser observados, de acordo com a Lei de Direitos Autorais, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
- III. O texto, de autoria do professor conteudista, deve ter introdução, desenvolvimento e considerações finais.
- IV. O professor conteudista deverá propor, ao final de cada atividade não presencial, um teste, composto de cinco questões, com a seguinte estrutura: texto-base, enunciado e quatro alternativas (A; B; C e D). Os itens poderão ser do tipo interpretação, asserção-razão ou resposta múltipla.

**Art. 8º** As atividades não presenciais deverão ser articuladas com as atividades presenciais pelo docente da disciplina.

§ 1º. O feedback das atividades não presenciais será feito nos encontros presenciais.

§ 2º. O docente da disciplina receberá, por e-mail, até um dia antes de cada encontro presencial, relatório circunstanciado referente à participação do discente nas atividades previstas no ambiente virtual de aprendizagem.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS RESPONSABILIDADES NAS DISCIPLINAS HÍBRIDAS**

**Art. 9º** Compete aos docentes conteudistas das disciplinas híbridas:

- I. Produzir ou indicar conteúdos para as aulas não presenciais.
- II. Produzir as orientações e os testes para as atividades não presenciais.
- III. Selecionar material complementar (textos, vídeos, imagens, etc) para a produção hipertextual.
- IV. Encaminhar o material para a Equipe Multidisciplinar, na data estipulada pelo Nuade.
- V. Validar o conteúdo hipertextual produzido pela Equipe Multidisciplinar.

**Art. 10** Compete à Equipe Multidisciplinar:

- I. Analisar o cronograma da disciplina e os conteúdos não presenciais.
- II. Validar o trabalho de elaboração dos conteúdos não presenciais e encaminhá-lo aos docentes responsáveis, na data estipulada pelo Nuade.
- III. Produzir os conteúdos no formato hipertextual.
- IV. Postar os conteúdos não presenciais no ambiente virtual de aprendizagem.
- V. Organizar e enviar o relatório circunstanciado para os docentes.

**Art. 11** Compete aos docentes das disciplinas híbridas:

- I. Orientar os alunos quanto à realização das atividades propostas nas aulas não presenciais.
- II. Utilizar os relatórios para o acompanhamento das atividades discentes.
- III. Articular as atividades não presenciais aos conteúdos presenciais.
- IV. Elaborar provas e atividades de sistematização da aprendizagem.
- V. Articular as disciplinas híbridas aos projetos integradores.

**Art. 12** Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Acompanhar a atuação dos alunos na disciplina híbrida.



II. Orientar o docente em relação ao preenchimento do Plano de Ensino e do cronograma da disciplina híbrida.

III. Encaminhar as demandas da disciplina híbrida à Equipe Multidisciplinar.

**Art. 13** Compete ao NDE:

I. Validar o cronograma da disciplina híbrida.

II. Acompanhar a articulação das disciplinas híbridas aos projetos integradores.

**Art. 14** Compete ao Conselho de Curso:

I. Acompanhar os processos de implantação das disciplinas híbridas no curso.

II. Deferir pedidos de aproveitamento de disciplinas.

III. Analisar a equivalência das disciplinas híbridas, considerando todas as matrizes curriculares do curso.

IV. Orientar e deliberar quanto às situações que extrapolem as normas regimentais, estabelecidas neste documento, em acordo com a Pró-Reitoria Acadêmica.

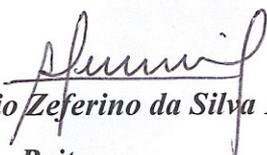
## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.15** Casos omissos serão tratados pela Equipe Multidisciplinar, sempre em acordo com a Pró-Reitoria Acadêmica.

**Art. 16** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Coronel Fabriciano, 31 de maio de 2019.

  
**Prof. Dr. Genésio Zeferino da Silva Filho**  
**Reitor**